



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 3.586, DE 19 DE ABRIL DE 2001.

Institui o "Dia da Solidariedade"  
no Município de Montenegro –  
RS.

**IVAN JACOB ZIMMER**, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o "**DIA DA SOLIDARIEDADE**" no Município  
de Montenegro – RS, a ser comemorado no dia **20 de julho**, dia este em que comemora-  
se também o Dia do Amigo.

Art. 2º O Dia da Solidariedade caracterizar-se-á pelas seguintes  
ações:

- I - prestações de serviços à comunidade;
- II - produção de bens e serviços a serem doados à população  
carente;
- III - distribuição gratuita de alimentação, vestuário e mercadorias  
em geral;
- IV - outras ações que estimulem a solidariedade.

Art. 3º A coordenação geral deverá ser de responsabilidade do  
Poder Executivo Municipal, podendo buscar apoio nas entidades representativas da  
comunidade.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua  
publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO**, em  
19 de abril de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
**LUCIANA MOTTIN MOREIRA**,  
Secretária-Geral - substituta.

  
**IVAN JACOB ZIMMER**,  
Prefeito Municipal.

**LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES JOACIR M. DA SILVA E ISAURA V. DE  
MATTOS**